

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Coordenação-Geral de Aquisições

Portaria CGAQ/MAPA nº 105, de 13 de abril de 2026

A **COORDENADORA-GERAL DE AQUISIÇÕES DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**, no uso das atribuições que lhe foi conferidas pela Portaria MAPA nº 877, de 17 de dezembro de 2025, e com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente nos dispositivos que tratam da gestão e fiscalização contratual, demais normas aplicáveis à matéria, e tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.030832/2020-82, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar a Comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 07/2022, celebrado com a empresa **HEILIGER TECNOLOGIA E SOFTWARE LTDA**, cujo objeto consiste na aquisição de subscrição e suporte oficial do fabricante em plataforma tecnológica para gestão e governança de serviços de informação interoperáveis baseados em arquitetura SOA da plataforma WSO2 e serviços técnicos especializados, sob demanda, para o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – Gestor do Contrato: **MARCUS BORGES DE SOUZA RAMOS DE PADUA**, SIAPE nº 1776211;

II – Gestor do Contrato Substituto: **CAMILO MUSSI**, SIAPE nº 1322954;

III – Fiscal Técnico: **BRUNO VIEIRA BENIGNO DOS SANTOS**, SIAPE nº 1139293;

IV – Fiscal Técnico Substituto: **DANILO BARRETO DE ARAÚJO**, SIAPE nº 1824785;

V – Fiscal Requisitante: **NATALIA DE PAULO SINE**, SIAPE nº 1228236;

VI – Fiscal Requisitante Substituto: **LEANDRO HUGO UÑATES**, SIAPE nº 3393400;

VII – Fiscal Administrativo: **MARCO AURÉLIO PACHECO CATANEO**, SIAPE nº 1237500;

VIII – Fiscal Administrativo Substituto: **LIANA BRASIL BERNARDINO**, SIAPE nº 1800537.

Art. 3º Os membros designados deverão atuar em estrita observância à legislação vigente, respondendo nos limites de suas atribuições.

Art. 4º O presente instrumento, uma vez celebrado, substitui integralmente toda Portaria anteriormente firmada para finalidade idêntica.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/425870>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe